

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
Secretaria Municipal da Fazenda
EDITAL DE PREGÃO N° 09 /2020
Tipo de julgamento: menor preço global por item
RETIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**, no uso de suas atribuições, toma público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h 00min**, do dia **01 de JULHO de 2020**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 25 de abril, n.º 920, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 5080/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação, conversão, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática para gestão pública, integrados e multi-usuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município de Fontoura Xavier, da Câmara de Vereadores de Fontoura Xavier e do Fundo de Regime Proprio de Previdencia Social – RPPS, e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, e dos Decretos Municipais n.ºs 1.377/2006 e 1.832/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.

1 – OBJETO

Item 1 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a implantação, conversão, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática para gestão pública, integrados e multi-usuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do **Município de Fontoura Xavier e do Fundo de Regime Proprio de Previdencia Social – RPPS**, e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência.

Item 2 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a implantação, conversão, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática para gestão pública, integrados e multi-usuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos da **Câmara de Vereadores**, e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência, abrangendo os sistemas a seguir

Sistema de Gestão Pública a ser contratado para Prefeitura Municipal contemplando os seguintes módulos:

Módulo de Gestão e Controle da Administração Pública;
Módulo de Licitações e Compras;
Módulo de Contabilidade Pública, incluindo Orçamento e Empenhos;
Módulo de Siconfi;
Modulo de Atendimento ao Portal da Lei da Transparência;

Módulo de Folha de Pagamento;
Módulo de Recursos Humanos;
Módulo de Registro e Controle da Marcação de Ponto Eletrônico;
Módulo de Atendimento ao E-Social;
Módulo de Controle de Patrimônio Público;
Módulo de Controle de Frotas;
Módulo de Controle de Tesouraria;
Módulo de Tributos e Receitas Municipais;
Módulo de Controle Fiscal de Documentos;
Módulo de Declaração Eletrônica do ISS;
Módulo de Atendimento ao Cidadão via Tributos Web;
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
Módulo de Planejamento e Controle do Orçamento;
Módulo de Controle de
Almoxarifado/Estoque;
Módulo de Controle da Saúde;
Módulo Controle de Vigilância Sanitária
Módulo de Gestão da Educação municipal.
Módulo de Gestão da Assistência Social;

Sistema de Gestão Pública a ser contratado para Câmara de Vereadores de Fontoura Xavier, contemplando os seguintes módulos:

Módulo de Contabilidade Pública, incluindo Orçamento e Empenhos;
Módulo de Licitações e Compras;
Módulo de Folha de Pagamento;
Módulo de Recursos Humanos;
Módulo de Atendimento ao E-Social;
Módulo de Controle de Tesouraria;
Módulo de Atendimento ao Portal da Lei da Transparência;
Módulo de Controle de Patrimônio Público;
Módulo de Planejamento e Controle do Orçamento.

Sistema de Gestão Pública a ser contratado para o Fundo de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Fontoura Xavier, contemplando os seguintes módulos:

Módulo de Contabilidade Pública, incluindo Orçamento e Empenhos;
Módulo de Planejamento e Controle do Orçamento;
Módulo de Folha de Pagamento;
Módulo de Recursos Humanos;
Módulo de Atendimento ao E-Social.

1.2 Responsabilidade da CONTRATADA:

a) Efetuar a **INSTALAÇÃO/CONVERSÃO/TREINAMENTO**: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, para converter os dados de todos os exercícios da Contratante e para a completa implantação e treinamento dos sistemas contratados. Não serão

fornecidos layouts ou codificação de registros, somente serão disponibilizados os dados que deverão ser convertidos.

b) A implantação/instalação/conversão dos dados e treinamento dos softwares deverão ser executados pela contratada, portanto sendo estas tarefas práticas de sua total responsabilidade.

1.3 Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento:

- da licença de uso (locação dos sistemas), mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços;

- dos serviços técnicos e eventual aquisição de licença do gerenciador de banco de dados, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços.

b) Para acompanhamento da implantação dos sistemas, objeto desta licitação, Cada Casa designará servidor para acompanhar o ato da instalação dos sistemas, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação, para verificação da qualidade e consequente aceitação, dentro do prazo estipulado para comprimento deste serviço.

c) 1.4 Somente serão pagos os valores referentes aos sistemas efetivamente contratados, sendo opção dos Contratantes a contratação de acordo com as suas necessidades, mediante prévia solicitação expressa.

2 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste

edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2020

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

.....

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2020

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de **declaração, firmada pelo representante legal e sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, este com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.5.2. Não será admitida a participação de empresas em processo de falência, consórcios ou subcontratação.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos

representantes das licitantes devidamente credenciados e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} **01 -PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá:

- a) fazer referência ao presente Edital de Pregão Presencial;
- b) conter a razão social da empresa proponente;
- c) conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) obedecer aos valores máximos fixados no Anexo 1;
- e) ser apresentada conforme modelo do Anexo II, contemplando todos os seus itens.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: O valor máximo por item e global que poderá ser proposto, antes da fase de lances, será o constante do anexo I do presente Edital de Pregão.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e todas as demais com valores superiores àquela serão classificadas para poderem oferecer lances na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. As autoras das propostas poderão oferecer lances, verbais e sucessivos.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora à qual será adjudicado o objeto.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em relação ao valor global.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 do presente Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, considerando-se o global total anual, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, todas as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores determinados como aceitáveis, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global total anual, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com os preços determinados como aceitáveis de forma unitária e global.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 do presente Edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que, se o fizer, será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta inicialmente classificada como a de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo toda e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante melhor classificada deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração de que não emprega Menor

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município e prova de inscrição no Cadastro do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados nos termos da Portaria MF 358/2014;

c) Prova de regularidade Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho;

7.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a apresentação das propostas;

7.1.6 - Qualificação Técnica

a) Declaração de vistoria técnica, comprovando a ciência das condições estruturais, dos locais e dos equipamentos existentes na Contratante, onde deverão ser executados os serviços e instalados os sistemas. A vistoria técnica deverá ser feita previamente, em cada casa, no prazo máximo de até 02 dias úteis anteriores à data determinada para a apresentação das propostas e da documentação relativa a esta licitação, mediante agendamento pelo telefone 54-3389-1105 com os servidores Sandro ou Analice.

b) Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecidos por municípios, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, contendo a identificação do contratante e do contratado, a natureza dos serviços, comprovando o fornecimento e manutenção de sistemas de gestão municipal.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possua restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até cinco dias úteis da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo durante esse período, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, em relação a cada uma dessas fases, será proporcionado às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

8.4. Após julgados os recursos em relação a cada fase, a licitante que restar melhor classificada e habilitada, se submeterá, para fins de homologação dos sistemas, à prova de conformidade dos seus sistemas ofertados, de acordo com as instruções do Anexo IV.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado, na sessão pública do pregão, motivadamente, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os recursos são passíveis em relação às fases de preços, de habilitação e da prova de conformidade e somente se dará prosseguimento à fase seguinte do Pregão após a renúncia expressa da intenção de recorrer por parte de todas as licitantes ou após o esgotamento da fase recursal da fase anterior.

10 — PRAZOS

10.1 Após cientificada a homologação, a empresa licitante vencedora terá o prazo 02 (dois) dias para comparecer na sede do Município para assinatura do contrato e recebimento da autorização para início da prestação dos serviços.

10.2 INSTALAÇÃO/CONVERSÃO/TREINAMENTO: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data emissão da Ordem de Serviço, para converter os dados de todos os exercícios com os dados existentes na Contratante e para a completa implantação e treinamento dos sistemas contratados. Não serão fornecidos layouts ou codificação de registros, somente serão disponibilizados os dados que deverão ser convertidos.

11 - PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento da licença de uso será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após a prestação dos serviços, e dos serviços técnicos e eventual aquisição de licença do gerenciador de banco de dados, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados (locação de sistemas ou serviços).

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Contratante compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Somente serão pagos os valores referentes aos sistemas efetivamente contratados, sendo opção da Contratante a contratação de acordo com as suas necessidades, mediante prévia solicitação expressa.

11.5 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
11	12.01	2.092	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0050
19	01.01	1.001	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0001
44	03.01	2.005	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.0001
45	03.01	2.005	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0001
67	04.01	2.008	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0001
84	05.01	2.009	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0001
108	06.01	2.010	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0001
195	08.01	2.018	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0020
214	08.01	2.020	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0031

287	09.01	2.027	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0001
354	10.01	2.035	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.0040
355	10.01	2.035	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.4500

12 - PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance, fraudar licitação ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, declaração de inidoneidade, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, declaração de inidoneidade e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, declaração de inidoneidade, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - VIGÊNCIA

13.1 O período de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a contratação, caso haja interesse da

Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57 inciso IV da Lei de Licitações n°. 8.666/93.

13.2 Se houver prorrogação contratual os valores contratados serão reajustados pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, após cada 12 (doze) meses da prestação dos serviços objeto desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, impugnações ao instrumento convocatório, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, setor de licitações, sito na Avenida 25 de abril, n° 920, ou pelo telefone 54 3389 1583, no horário compreendido das 08:00h às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo email licita@fontouraxavier-rs.com.br com antecedência mínima de 03 (três) dias da data determinada para a apresentação das propostas e da documentação relativa a esta licitação.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município mediante a apresentação dos documentos originais com a necessária antecedência, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666-93).

14.9. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: seguem inalterados do edital original.

- a) Anexo I - Valor máximo estimado
- b) Anexo II - Proposta de Preços
- c) Anexo III - Termo de Referência - Descritivo dos Serviços
- d) Anexo IV - Prova de Conformidade dos Sistemas Ofertados
- e) Anexo V - Declaração que Não Emprego de Menor
- f) Anexo VI - Declaração de Vistoria Técnica
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fontoura Xavier, 18 de junho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL